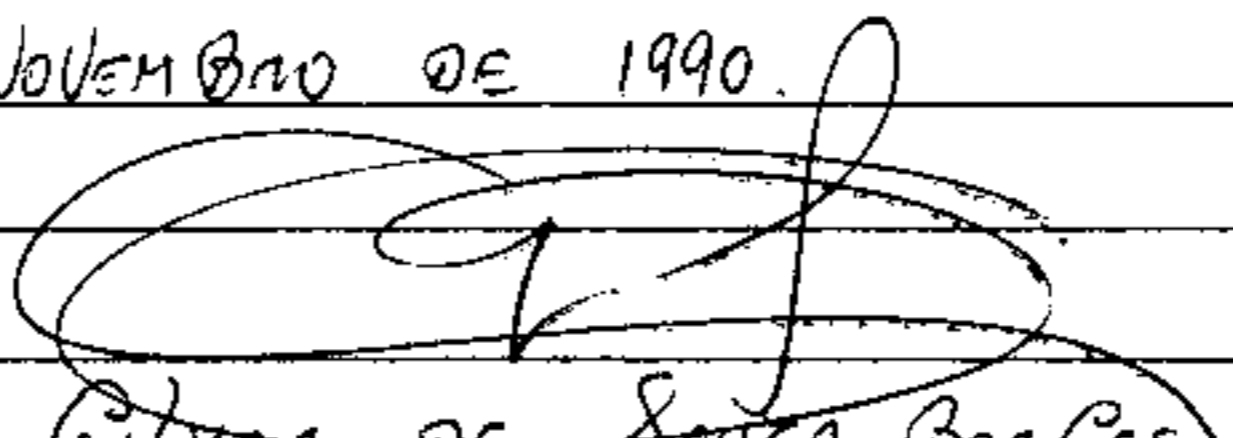


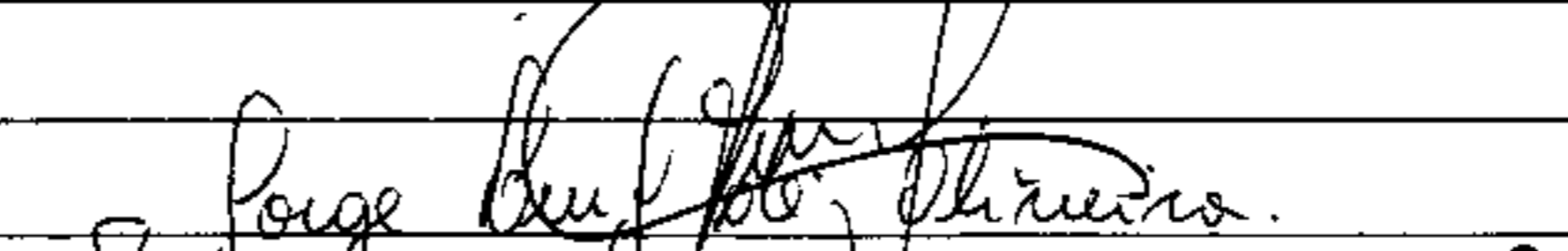
ORÇAMENTO PARA ATENDER AS DESPESAS PREVISTAS NA PRESENTE
LEI NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 400.000,00 (QUATRECENTOS MIL REAIS)

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, EM
28 DE NOVEMBRO DE 1990.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 28/11/90


Jorge Luiz de Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei N: 426/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, ESTADO DO ESPI-
RITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 31.850.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS
E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME QUADRO
ABAIXO.

GABINETE DO PREFEITO

3110 - PESSOAL ———— - CNR 1.150.000,00

3130 - SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS ———— CNR 200.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE

3110 - PESSOAL ———— - CNR 150.000,00

DIVISÃO DE ENSINO

3110 - PESSOAL ———— - CNR 8.000.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO ———— - CNR 1.000.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS ———— - CNR 1.000.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES ———— - CNR 8.000.000,00

DIVISÃO DE CULTURA

3120 - MATERIAL DE CONSUMO ———— - CNR 500.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS ———— - CNR 500.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3110 - PESSOAL ———— - CNR 2.200.000,00

3250 - TRANSFÊRENCIAS A PESSOAS ———— - CNR 350.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO ———— - CNR 500.000,00

3130 - SERV. TERCEIROS E ENCARGOS ———— - CNR 500.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3110 - PESSOAL ———— - CNR 6.300.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO ———— - CNR 500.000,00

3130 - SERV. TERCEIROS E ENCARGOS ———— - CNR 500.000,00

SERVIÇO AGRÍCOLA

3110 - PESSOAL ———— - CNR 500.000,00

ART. 2º: OS RECURSOS PARA O CREDITO AUTORIZADO

NO ART. 1º DESTA LEI, DECRETADA DO EXCESSO DE ANTERADA

EAD APURADO NO CONHECIMENTO EXERCÍCIO VIGENTE

ART. 3º: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNOAS,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 28/11/90

Luiz Antônio Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 727/90

CONCEDE ISENÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂM
RA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 TODOS OS IMÓVEIS RESIDENCIAIS
LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO DE PRAIA GRANDE OCUPADOS EM CARÁTER
PERMANENTE PELO SEU PROPRIETÁRIO OU POR PESSOA DE SUA FAMÍLIA
EM RELAÇÃO ASCENDENTE OU DESCENDENTE ATÉ O SEGUNDO GRAU,
DESDE QUE O PROPRIETÁRIO NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL CADASTRADO
NESTA PREFEITURA OU REGISTRO NO CARTÓRIO GERAL DE IMÓVEL DESTA
COMARCA, E SEJA COMPROVADAMENTE POBRE.

ART. 2º - FICA CONCEDIDO UM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA
POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 1991, ATÉ A DATA DE 31.01.1991.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRIBUINTE EM DÉBITO EM DÍVIDA
ATIVA GOZARÁ DOS MESMOS BENEFÍCIOS DO CABUT